



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral

LEI Nº. 3.754 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Município de Cacequi a conceder auxílio financeiro a PASTORAL DA CRIANÇA DE CACEQUI, e, dá outras providências.

O Senhor FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Cacequi autorizado a firmar Termo de Convênio com a PASTORAL DA CRIANÇA DE CACEQUI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.615.266/0003-17, que concede auxílio financeiro, na forma estabelecida no art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, visando custear parcialmente as despesas com pessoal, atendimento às crianças e demais despesas decorrentes da manutenção e funcionamento da entidade.

Art.2º - O auxílio financeiro concedido é no valor de R\$.115,00 (cento e quinze reais) mensais, totalizando a cifra de R\$.1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais), no ano de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 02 de janeiro de 2016.

Cacequi, 18 de fevereiro de 2016.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

JEFTE MACEDO JANTKE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO